

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 000849/2003



PROCESSO Nº 128, 2001

PORTE DO EMPREENDIMENTO P M G

VISTORIA TÉCNICA REALIZADA EM _____ AS _____ HORAS

EMPREENDEDOR: licença de comércio de carvalho e cia Ltda CNPJ: 22.294.441/0001-86

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Doutor Manoel Estves, nº 120.

MUNICÍPIO: Não João Del Rei / MG CEP: 36300-000

EMPREENDIMENTO: Unidade Industrial

ENDEREÇO: Rodovia BR 265, Km 105 CEP: _____

MUNICÍPIO: Nazaré / MG

O AGENTE FISCAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 39.424, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.772, DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, NO ARTIGO 19, º 2º, alínea

O DECRETO 39.424, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998
FÓI PARCIALMENTE MODIFICADO PELO
DECRETO 43.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES: descumprir condicionante formulada por Câmara Especializada do COPAM, aprovada na Licença de Operação, quanto à apresentação do projeto de tratamento de efluentes líquidos, não tendo sido constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, uma vez que não foi realizada vistoria às instalações do empreendimento

FEAM
PROTÓCOLO Nº 074051/2003
DIVISÃO: NAT 31/10/2003
MAT: _____ VISTO: da



O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA DIRIGIDA A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO (ART. 25 - DECRETO 39.424 DE 5-2-1998).

LOCAL: Belo Horizonte

DATA: 26, 09, 2003

AGENTE FISCAL

MASP

ASSINATURA

Jose Eduardo Borges

10438091

RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO

CARGO

ASSINATURA

1ª VIA: AUTUADO, 2ª VIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO, 3ª VIA: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO